



TERMO ADITIVO Nº. 30/2025

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRIPTIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1^a - DAS PARTES

1.1. De um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e a empresa **L C GUEDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88 com sede na Rua Francisco F Ramos, 0038N, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, CEP: 78.300-000, e-mail: guedes.luizguedes@hotmail.com, telefone: (65) 9973-9295, neste ato representada pelo proprietário senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, portador da C.I. RG. nº 05173841 SSP/MT e CPF/MF nº 415.884.951-91, doravante denominada “**CONTRATADA**”, decorrente do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023**, tem entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2^a – DO OBJETO

2.1. Tem por finalidade o presente termo aditivo a “*desmembramento de planilha*” do Contrato nº **52/2023**, referente a “*Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, Setor 01, com área de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.*”, as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3^a – DA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA

3.1. Quanto ao desmembramento da planilha não haverá alteração de valores, e devido a alteração, o item 23.1 disposto de forma genérica, será desmembrado em subitens detalhados, de acordo com os memorandos nº. 10/2025/SEGPLAN, 25/2025/ENG, 29/2025/ENG e composição de preços.

CLÁUSULA 5^a - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 6^a - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



L C GUEDES LTDA
LUIZ CARLOS GUEDES
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 960.118.662-04

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Memorando n.º 154/SEMUSA/2025

Aripuanã/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Engenharia
NESTA

Assunto: Alteração de Planilha

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar a alteração na planilha referente ao item 23.1, pois este foi criado como um item genérico, composto por diversos subitens. Considerando que alguns desses subitens não serão executados em sua totalidade, é necessário detalhar e acrescentar na planilha todos os itens que compõem o item 23.1 individualmente. Ressaltamos que a inclusão dos novos itens deve respeitar o limite do valor total previamente atribuído ao item 23.1, garantindo que a substituição não ultrapasse o montante orçado, contrato que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, Setor 1, com área de 526,61m², incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luana Crestani Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 18.235/2025

DEFIRO
26/02/2025
Selur Peixer Reghin
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia



Memorando nº 019/2025

Aripuanã - MT, 06 de fevereiro de 2025.

Para: SETOR DE CONTRATOS

De: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assunto: MODIFICAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SEXTO TERMO ADITIVO

Contrato 052/2023

Prezados(as) Senhores(as), Através deste memorando, apresentamos a justificativa técnica para a alteração na planilha orçamentária referente ao item **23.1**, no âmbito do contrato para execução da obra de reforma do Hospital Municipal Santo Antônio, em Aripuanã-MT. Conforme o projeto e a planilha orçamentária original, o item **23.1** foi inicialmente definido de maneira genérica, agregando um conjunto de diversos subitens necessários para a realização de serviços específicos. Contudo, em análise técnica detalhada, constatou-se que a execução de alguns desses subitens não ocorrerá em sua totalidade, sendo imprescindível a medição e o controle individualizado de cada componente para garantir a precisão no acompanhamento da obra e a correta aplicação dos recursos orçamentários. A manutenção do item **23.1** em formato genérico inviabiliza a medição precisa dos serviços efetivamente realizados, prejudicando a fiscalização e o controle financeiro da obra. Desta forma, torna-se tecnicamente indispensável o detalhamento do item **23.1** na planilha orçamentária, desmembrando-o em todos os subitens que o compõem. Esta medida permitirá:

Medição individualizada e precisa: Possibilitar a quantificação exata de cada subitem executado, refletindo a realidade da obra e evitando pagamentos por serviços não realizados integralmente.

Controle orçamentário eficiente: Facilitar o acompanhamento financeiro detalhado, garantindo que os recursos sejam alocados e utilizados de forma otimizada em cada etapa da obra.

Transparência e conformidade: Assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos e a conformidade com os princípios da administração pública, permitindo uma auditoria mais precisa e transparente. Ressaltamos que o detalhamento proposto visa apenas aprimorar o controle e a precisão da planilha orçamentária, mantendo-se rigorosamente o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia



valor total previamente atribuído ao item **23.1**. A alteração solicitada não implicará em aumento do montante orçado para este item, garantindo que a substituição não ultrapasse os limites financeiros estabelecidos no contrato, o qual tem como objeto a reforma do prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT. Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta alteração na planilha orçamentária, por considerarmos essencial para a adequada gestão e execução da obra em questão. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
Data: 07/02/2025 11:44:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
FISCAL DE OBRAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia



Memorando nº 025/2025

Aripuanã - MT, 19 de fevereiro de 2025.

Para: SEGPLAN

De: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assunto: Pagamento do piso vinílico Hospital municipal – Contrato nº 52/2023.

Análise do Item 23.1 – Fornecimento e Instalação de Piso Vinílico

Contexto:

O item 23.1 da planilha orçamentária refere-se ao fornecimento e instalação de piso vinílico tipo manta, incluindo rodapé, para o Hospital Municipal, conforme o contrato nº 52-2023, no âmbito do Sexto Termo Aditivo. O quantitativo inicialmente contratado foi de **2.150 m²**, com um valor total de **R\$ 1.273.402,00** (com BDI aplicado).

Entretanto, por orientação da direção do hospital, decidiu-se reduzir a área de aplicação para **1.266,31 m²**, resultando em uma quantidade menor do que o previsto no contrato. Diante disso, a contratada solicitou o pagamento dos materiais remanescentes já adquiridos, conforme as quantidades estabelecidas no contrato.

Problema Identificado

O item 23.1 é genérico e não detalha os componentes específicos que compõem o serviço, como:

- Manta vinílica;
- Cola/adesivo acrílico;
- Argamassa autonivelante;
- Mão de obra especializada.

Essa falta de detalhamento impossibilita o pagamento dos materiais remanescentes, uma vez que não há clareza sobre os valores individuais de cada componente.

Proposta de Detalhamento do Item 23.1

| Item | Subitem | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (s/BDI) | Valor Unitário (c/BDI) | Total (c/BDI) |
|------|----------|---------|--|----------------|------------|------------------------|------------------------|------------------|
| 23.1 | Original | COTAÇÃO | Fornecimento e colocação de piso vinílico tipo manta, inclusive rodapé | m ² | 2.150,00 | R\$ 514,14 | R\$ 592,28 | R\$ 1.273.402,00 |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia



P. M. A
 Fis.
 Ass.

| Item | Subitem | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (s/BDI) | Valor Unitário (c/BDI) | Total (c/BDI) |
|--------|----------------|---------|--|----------------|------------|---------------------------|---------------------------|------------------|
| 23.1.1 | Subitem | COTAÇÃO | Fornecimento de piso vinílico tipo manta | m ² | 2.150,00 | R\$ 427,49 | R\$ 492,46 | R\$ 1.058.789,00 |
| 23.1.2 | Subitem | COTAÇÃO | Cordão de solda para manta | ml | 2.257,21 | R\$ 18,95 | R\$ 21,83 | R\$ 49.274,89 |
| 23.1.3 | Subitem | COTAÇÃO | Cola contato/adesivo acrílico | kg | 1.133,10 | R\$ 12,75 | R\$ 14,68 | R\$ 16.633,89 |
| 23.1.4 | Subitem | COTAÇÃO | Selador primer flex (3,6 litros) | un | 184,02 | R\$ 5,20 | R\$ 5,99 | R\$ 1.102,28 |
| 23.1.5 | Subitem | COTAÇÃO | Piso acessório arremate rodapé | un | 2.500,00 | R\$ 10,50 | R\$ 12,10 | R\$ 30.250,00 |
| 23.1.6 | Subitem | | Instalador especializado com encargos complementares | h | 2.963,65 | R\$ 21,83 | R\$ 25,15 | R\$ 74.535,80 |
| 23.1.7 | Subitem | | Ajudante com encargos complementares | h | 2.133,34 | R\$ 17,42 | R\$ 20,07 | R\$ 42.816,13 |

A contratada foi solicitada a detalhar o item 23.1, apresentando os subitens que compõem o serviço. Abaixo está a proposta de desmembramento fornecida:

TOTAL GERAL: R\$ 1.273.402,00

Considerações sobre o Detalhamento

- Correspondência dos Valores:** A soma dos subitens detalhados corresponde exatamente ao valor total do item original (23.1), validando a consistência numérica.
- Arbitrariedade nos Valores:** A distribuição dos valores entre os subitens foi definida pela contratada de forma arbitrária, divergindo dos valores sugeridos pelo SINAPI ou outras tabelas referenciais. No entanto, nem todos os itens são contemplados pelo SINAPI ou outras fontes usuais.
- Sugestão de Solução:** Para garantir transparência e assertividade na definição dos valores individuais, recomenda-se que a contratada apresente notas fiscais detalhadas dos materiais adquiridos. Essa documentação servirá como base para validar os custos e permitir o pagamento dos materiais remanescentes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia



P. M. A
Fls. _____
Ass. _____

Conclusão

Diante do exposto, solicito ao Secretário de Governo que avalie a presente situação com a devida atenção, considerando a necessidade de uma solução célere e justa para o impasse do pagamento do piso vinílico no Hospital Municipal de Aripuanã. Nesse sentido, coloco-me à disposição para fornecer quaisquer informações ou documentos adicionais que se façam necessários, bem como para participar de reuniões ou discussões que visem a encontrar a melhor solução para o caso.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
Data: 19/02/2025 17:24:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Dioni Caetano de Oliveira

Engenheiro Civil – Fiscal de Obras – CREA 40957

Prefeitura Municipal de Aripuanã

*De acordo da 21/02/2025
Luana Gomes*
Luana Crestani Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Aripuanã - MT
Portaria Nº 18.235/2025



AGL HIPER GUEDES CONSTRUÇÕES

CNPJ : 36.314.983/0001-88

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | | Item | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT S/ BDI | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|--------------|---------------|------|---------|---|-----|----------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| 23.1 | Item Original | 23.1 | COTAÇÃO | Fornecimento e colocação de piso vinílico tipo manta inclusive rodape | m² | 2.150,00 | R\$ 514,14 | R\$ 592,28 | R\$ 1.273.402,00 |
| 23.1.1 | | 1 | COTAÇÃO | FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO TIPO MANTA | m² | 2.150,00 | 427,49 | 492,46 | R\$ 1.058.789,00 |
| 23.1.2 | | 2 | COTAÇÃO | CORDÃO DE SOLDA PARA MANTA | ML | 2257,21 | 18,95 | 21,83 | R\$ 49.274,89 |
| 23.1.3 | | 3 | COTAÇÃO | COLA CONTATO / ADESIVO ACRÍLICO | KG | 1133,1 | 12,75 | 14,68 | R\$ 16.633,89 |
| 23.1.4 | | 4 | COTAÇÃO | SELADOR PRIMER FLEX 3,6 LITROS | UN | 184,02 | 5,2 | 5,99 | R\$ 1.102,28 |
| 23.1.5 | | 5 | COTAÇÃO | PISO ACESSÓRIO ARREMATE RODAPE | UN | 2500 | 10,5 | 12,1 | R\$ 30.250,00 |
| 23.1.6 | | 6 | COTAÇÃO | INSTALADOR ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2963,65 | 21,83 | R\$ 25,15 | R\$ 74.535,80 |
| 23.1.7 | | 7 | COTAÇÃO | AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2133,34 | 17,42 | 20,07 | R\$ 42.816,13 |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 592,28 | R\$ 1.273.402,00 |

P. M. A
Fis.
Ass.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

P.M.A
Fls.
Ass.

Secretaria Municipal Governo e Planejamento

Memorando nº. 010/2025- SEGPLAN

Aripuanã, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Engenharia – Engenheiro Dioni

Assunto: Autorização para atualização de planilha contratual – Contrato n.º 52/2023 – Piso Vinílico Hospital Municipal

Em resposta ao Memorando n.º 025/2025, referente a problemática do pagamento do piso vinílico no Hospital Municipal, autorizo a atualização da planilha contratual vinculada ao Contrato n.º 52/2023, conforme a proposta de detalhamento apresentada e anexada ao referido memorando (Memorando n.º 025/2025 – Piso Vinílico Hospital CONTRATO 052/2023).

A presente autorização está condicionada à consolidação da atualização da planilha contratual por meio de Termo Aditivo ao contrato existente. Após a formalização do Termo Aditivo, o Departamento de Engenharia deverá proceder com o pagamento à empresa contratada em conformidade com os itens e valores atualizados, observando rigorosamente as disposições contratuais e a legislação vigente. Seguramos que, foram calculados os impactos financeiros das referidas antecipações e contingenciado em outros elementos de despesas com a mesma fonte de recursos, assegurado a disponibilidade financeira, mantendo assim o equilíbrio financeiro.

Diante do exposto, coloco-me à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERNESTO FRANCIS ARANTES PENTEADO
Data: 20/02/2025 11:56:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ernesto Francis Arantes Penteado
Secr. Mun. de Governo e Planejamento**

*De acordo
DIA 25/02/25
Luana Crestani Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Aripuanã - MT
Portaria Nº 18.235/2025*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia



P. M. A
Fls.
Ass.

Memorando nº 029/2025

Aripuanã - MT, 21 de fevereiro de 2025.

Para: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
De: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Assunto: ALTERAÇÃO DE PLANILHA PISO VINÍLICO
Contrato 052/2023

[Handwritten signature]
DE ACORDO
EM 21/02/2025

Prezados Senhores,

Referente ao **Contrato nº 52/2023**, referente ao fornecimento e instalação de piso vinílico tipo manta para o Hospital Municipal de Aripuanã, no âmbito do **Sexto Termo Aditivo**, venho, por meio deste, solicitar a alteração da planilha orçamentária originalmente contratada.

Conforme exposto no **Memorando nº 025/2025**, encaminhado à Secretaria de Planejamento (SEGPLAN), foi identificada a necessidade de detalhamento do **item 23.1** da referida planilha, uma vez que o mesmo se apresenta de forma genérica, impossibilitando a correta avaliação e o pagamento dos materiais remanescentes já adquiridos pela contratada.

A contratada apresentou um desmembramento detalhado do item 23.1, conforme tabela anexa ao **Memorando nº 025/2025**, que inclui os seguintes subitens:

- Fornecimento de piso vinílico tipo manta;
- Cordão de solda para manta;
- Cola contato/adesivo acrílico;
- Selador primer flex;
- Piso acessório arremate rodapé;
- Mão de obra especializada (instalador e ajudante).

Diante disso, reiteramos e reforçamos a autorização concedida pelo Secretário de Governo no **Memorando nº 010/2025-SEGPLAN**, solicitando formalmente ao Setor de Contratos que proceda com a **alteração da planilha orçamentária do contrato original**, substituindo o **item 23.1 genérico** pela planilha detalhada apresentada no **Memorando nº 025/2025**. Essa medida é essencial para garantir transparência e assertividade na definição dos valores individuais dos componentes, bem como para viabilizar o pagamento dos materiais remanescentes adquiridos pela contratada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia



P. M. A
Fls.
Ass.

Coloco-me à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou participar de reuniões que se façam necessárias para a resolução desta demanda.
Atenciosamente,

Junior Alemir Niclotte
JUNIOR ADEMIR NICLOTTE
FISCAL DE CONTRATOS

De Acordo
25/02/25
Luana Crestani Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Aripuanã - MT
Portaria N° 18.235/2025
Luana G Gomes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C GUEDES LTDA
CNPJ: 36.314.983/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:13 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **3CCC.6B07.C2A5.552C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. A
Fls.
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0055381028

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 24/02/2025 Hora da emissão: 10:05:55

Nome/denominação do sujeito passivo: **L C GUEDES LTDA**

CNPJ: **36.314.983/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/04/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAU29UU2K2K2U2TU**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C GUEDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.314.983/0001-88

Certidão nº: 10786639/2025

Expedição: 24/02/2025, às 11:06:53

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C GUEDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.314.983/0001-88**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.314.983/0001-88

Razão Social: L C GUEDES EIRELI

Endereço: R FRANCISCO F RAMOS 038N / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021909125453240575

Informação obtida em 24/02/2025 11:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

P. M. A
Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10195/2025

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: 36.314.983/0001-88 (CNPJ)

Contribuinte: L C GUEDES LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS (20) 38 N
CENTRO

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 24 de fevereiro de 2025.

Certidão válida até 24/03/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 24/02/2025 as 10:08:35h. - Código de Validação H8O9S7.N3K1M6D8C2C8

AVENIDA BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

P. M. A
Fis.
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 708/2025

Emissão: 24/02/2025

Validade: 25/04/2025

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: L C GUEDES LTDA

CPF/ CNPJ: 36.314.983/0001-88 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Francisco Ferreira Ramos

Nº: 0038N

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78300-112

Distrito:

Município: Tangará Da Serra

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.507.498/0001-71, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025.

Autenticação Mecânica



Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1315989630



MEMORANDO Nº 69/2025

Aripuanã-MT, ao 24º dia do mês de fevereiro de 2025.

PARA: COOJUR

Solicitamos por meio deste parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação de termo aditivo para “**desmembramento de planilha**”, ao Contrato nº **52/2023**, o mesmo encontra-se vigente até a data de 17/04/2025, com a empresa:

✓ **CTO 52/2023 – L C GUEDES LTDA**

Objeto:

“Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, Setor 01, com área de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal Saíde, deste Município de Aripuanã-MT”.

Assim, segue Minuta do Aditamento, Memorandos da Secretaria Solicitante, Memorandos da Engenharia e Certidões para apreciação.


JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
Supervisor de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO N°. --/2025

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 52/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRIPTIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1^a - DAS PARTES

1.1. De um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e a empresa **L C GUEDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88 com sede na Rua Francisco F Ramos, 0038N, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, CEP: 78.300-000, e-mail: guedes.luizguedes@hotmail.com, telefone: (65) 9973-9295, neste ato representada pelo proprietário senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, portador da C.I. RG. nº 05173841 SSP/MT e CPF/MF nº 415.884.951-91, doravante denominada “**CONTRATADA**”, decorrente do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023**, tem entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2^a – DO OBJETO

2.1. Tem por finalidade o presente termo aditivo a “*desmembramento de planilha*” do Contrato nº **52/2023**, referente a “*Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, Setor 01, com área de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentarias, cronograma fisico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.*”, as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3^a – DA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA

3.1. Quanto ao desmembramento da planilha não haverá alteração de valores, e devido a alteração, o item 23.1 disposto de forma genérica, será desmembrado em subitens detalhados, de acordo com os memorandos nº. 10/2025/SEGPLAN, 25/2025/ENG, 29/2025/ENG e composição de preços.

CLÁUSULA 5^a - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 6^a - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes testemunhas.

Aripuanã-MT, aos -- dias do mês de fevereiro de 2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

| |
|------------|
| P. M. A. |
| Fls. _____ |
| Ass. _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

L C GUEDES LTDA
LUIZ CARLOS GUEDES
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 960.118.662-04

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 100/2025

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 69/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO/DESMEMBRAMENTO DE PLANILHA. Possibilidade. Ressalvas.

1. DA CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação de Termo Aditivo de prorrogação prazo de vigência e execução ao Contrato nº 52/2023, firmado entre o Município de Aripuanã e a empresa **L C GUEDES LTDA**, com objeto “*contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, setor 01, com área de 526,61 m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Aripuanã-MT*”.

O ajuste foi celebrado em 18/05/2023 com vigência inicial até 17/05/2024, valor global inicial de R\$ 4.797.483,14 (quatro milhões e setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Pretende-se agora o desmembramento da planilha orçamentária não haverá alteração de valores, o item 23.1 disposto de forma genérica, será desmembrado em subitens detalhados, de acordo com os memorandos nº. 10/2025/SEGPLAN, 25/2025/ENG, 29/2025/ENG e composição de preços.

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, cumpre verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Neste sentido, conforme informação contida no memorando supra, o prazo encontra-se vigente até 17 de abril de 2025, no entanto, consigna-se que as alterações devem ser materializadas dentro do referido período de vigência contratual.

3. DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

Vencida a análise da prorrogação, a alteração dos contratos firmado pelas partes pode ser realizada nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público.

Salienta-se que o interesse público é não só o fundamento da mutabilidade nos contratos administrativos, como também irá definir o seu real limite. É exatamente em nome dessa mutabilidade dos contratos administrativos que a Administração, buscando sempre a realização



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã
Procuradoria Geral do Município

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

do interesse público, poderá promover alterações contratuais unilaterais ou por acordo das partes, dentro dos **LIMITES INDICADOS NO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93¹** (vide nota de rodapé).

No caso de supressão quanto ao pactuado há **possibilidade em redução além do limite disposto no dispositivo legal mencionado, desde que haja acordo entre as partes, IGUALMENTE INDICADOS NO ART. 65, §2º, II, DA LEI Nº 8.666/93².**

Entretanto, para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser **justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

De certo, o artigo 65, inc. I, alínea "b", da Lei 8.666/1993, permite alterações unilaterais, bem como as trazidas através do presente instrumento, desde que observados os limites estabelecidos pela referida Lei e devidamente justificado pela autoridade competente, **não autorizadas as compensações percentuais entre supressão e acréscimo de itens diversos do objeto contratual.**

Nesse sentido é a orientação do Plenário no Acórdão nº 2.059/2013:

*os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a **vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços**, consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário.*

Há de se consignar que, por se tratar de alteração de planilha orçamentária, configura uma alteração estritamente técnica inerente ao setor de engenharia, havendo de ser observado tanto o quantitativo supra no caso de supressão ou acréscimo sobrevinda da pretensa alteração, bem como deve ser observado ainda a vedação de transfiguração ao objeto licitado, conforme precedente do Tribunal de Contas do Estado, segue:

*Contrato. Alteração qualitativa de contrato de obra. Necessidade de adequação de projeto básico. 1) Constitui **prática ilegal a revisão de projeto básico de obra pública que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**. 2) A Lei 8.666/1993 (art. 65, I, alíneas "a" e "b") possibilita que sejam realizadas alterações qualitativas no contrato administrativo de obra, em decorrência da necessidade de **adequação do respectivo projeto básico, desde que haja: a) justificativa da existência de um fato posterior à licitação ou conhecido posteriormente a ela, que tenha mudado as condições contratuais; b) respeito aos direitos do contratado, sintetizados na manutenção da equação econômico-financeira; c) formalização por termo aditivo; d) não desnaturação do objeto por meio da mera inserção no contexto da contratação de objetos novos, omitidos por conta de falhas ou defeitos de planejamento; e, e) respeito aos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.** (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 105/2018 - 1ª CÂMARA. Julgado em 24/10/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/11/2018. Processo 8435/2016). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2018, nº 51, out/2018).*

¹ “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem **nas obras, serviços ou compras, até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (G. N.)

² § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá **exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior**, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Desse modo, segundo o entendimento adotado pelo TCU, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou as supressões de quantitativos devem ser considerados de forma isolada. O conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados sobre o valor original do contrato, sendo vedado qualquer tipo de compensação entre eles.

No caso em comento embora, haja possibilidade nos termos expostos, restam ausentes quaisquer manifestações quanto ao atendimento do percentual legal mencionado, havendo ainda a necessidade de aferição da compatibilidade qualitativa da alteração perseguida ao objeto licitado nos termos do precedente acima citado.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opina-se pela possibilidade do aditamento contratual nos termos da fundamentação, mormente nos requisitos em destaque no precedente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso igualmente citado na fundamentação.

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Marko Adriano Krefta
MARKO ADRIANO KREFTA

Procurador do Município

Mat. 6613

4. DA CITAÇÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opina-se pela possibilidade do aditamento contratual nos termos da fundamentação, mormente nos requisitos em destaque no precedente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso igualmente citado na fundamentação.

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Marko Adriano Krefta
MARKO ADRIANO KREFTA

Procurador do Município

Mat. 6613

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO N.º 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS - DE MERCADORIA (CESTAS BÁSICAS) E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR FRETE, PARA O INTERIOR DO ESTADO (CUIABÁ- MT X ARIPUANÃ -MT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 01/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); encerramento das Propostas: 18/03/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 19/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 32/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CONTRATADO: F FERREIRA LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.348.820/0001-20

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 30/04/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE ALAMBRADO, SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA E PINTURA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LONTRA NA LOCALIDADE DA COMUNIDADE LON-TRA, ZONA RURAL, COM TERRENO DE 450,00 M² E ÁREA A SER CONSTRUÍDA 70,00 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 30/2025**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

DESMEMBRAMENTO DE PLANILHA

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFE-RENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRIPTIVO, PROJETO ARQUITÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DO DECRETO N. 025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, NA FOLHA DOIS NA EDIÇÃO N° 4.686 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO, FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, REGULAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Barão Melgaço/MT;

Considerando as Leis Municipais nº 462/2014 que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal de Barão de Melgaço/MT e estabelece outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 179/1997 que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município;

Considerando a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

Considerando que compete ao chefe do Poder Executivo regulamentar a forma de execução dos serviços públicos e o atendimento dos municípios;

Considerando a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;